



TERMO DE ABERTURA

Aos 12 dias de junho de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI N°068/2026**, que: "**ALTERA DISPOSITIVOS JUNTO AO ANEXO I DA LEI N°1435/2018**", de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.



ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 12 / 06 / 2026
Data da Leitura 15 / 06 / 2026 Sessão 16° S.O
Data da Votação ____ / ____ / ____ Sessão ____



**ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

12 de junho de 2026.

OFÍCIO Nº 68/AGM/2026.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 68/2026 que tem como sumula: “Altera dispositivos junto ao anexo I da Lei 1435/2018”, para que seja recebido e tramitado em regime de URGÊNCIA e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.


Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**GIOVAN
DAMO:66145201215**

Assinado de forma digital por
GIOVAN DAMO:66145201215
Dados: 2026.06.12 12:25:50
-04'00'

**GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**


Claudinei Marques da Silva
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO

12
06
2026

12h46



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

MENSAGEM Nº 07/2026.

Alta Floresta D'Oeste em 15 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 068/2026, que dispõe sobre alteração de dispositivos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.435/2018, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal.

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização e o aperfeiçoamento da legislação vigente, adequando-a às necessidades administrativas atuais e valorizando os servidores públicos municipais que desempenham atividades essenciais ao desenvolvimento das ações governamentais.

Dentre as alterações propostas, destaca-se a majoração da diária destinada aos profissionais que atuam nas campanhas de vacinação, passando o valor de **0,58 UPF para 0,81 UPF**, quando não houver pernoite. A medida visa reconhecer e valorizar o trabalho desses servidores, que frequentemente desenvolvem suas atividades em condições diferenciadas, realizando deslocamentos para atendimento da população em localidades diversas do Município, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações de saúde pública e para o alcance das metas de imunização.

O projeto também promove a inclusão dos cargos de **Gerente de Convênios e Repasses, Assessor Contábil, Engenheiros, Pregoeiros e Analistas Específicos** no Item 3 da tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.435/2018. A alteração busca corrigir uma defasagem normativa existente, considerando que tais profissionais exercem funções estratégicas para a Administração Municipal e frequentemente necessitam realizar deslocamentos em missão oficial para participação em treinamentos, reuniões técnicas, fiscalizações, acompanhamento de convênios, captação de recursos,



elaboração e acompanhamento de projetos, bem como demais atividades de interesse público.

A adequação proposta representa medida de justiça administrativa e valorização funcional, assegurando tratamento compatível com as responsabilidades exercidas por esses profissionais e contribuindo para o adequado desempenho das atividades institucionais do Município.

Importante ressaltar que as alterações propostas observam os princípios da razoabilidade, eficiência e valorização do servidor público, refletindo a realidade das demandas administrativas atualmente enfrentadas pela gestão municipal.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

GIOVAN

DAMO:66145201215

Assinado de forma digital por
GIOVAN DAMO:66145201215
Dados: 2026.06.12 12:26:10
-04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município



Projeto de Lei nº. 68/2026

ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE



“Altera dispositivos junto ao anexo I da Lei 1.435/2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Altera dispositivos junto ao anexo I da Lei Municipal 1.435/2018, passando assim, os dispositivos abaixo, ter a seguinte redação:

ANEXO I da Lei 1.435/2018

1 - ...

2 - ...

3 - ADVOGADO GERAL, CONTROLADOR GERAL, CORREGEDOR GERAL, OUVIDOR GERAL, CONTADOR GERAL, ASSESSORES JURÍDICOS, AUDITOR, ADVOGADO, CONTADOR, GERENTE DE CONVENIOS E REPASSES, ASSESSOR CONTABIL, COORDENADORES, DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, PREGOEIRO, ANALISTAS ESPECÍFICOS, ENGENHEIROS e MÉDICOS:

...

4-...

5 - CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

...

5.2 Sem pernoite

0,81 UPF

Art. 2º - Os itens não mencionados na referida lei, permanecerão da mesma redação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste em 12 de junho de 2026.

GIOVAN

DAMO:66145201215

Assinado de forma digital por

GIOVAN DAMO:66145201215

Dados: 2026.06.12 12:25:38

-04'00'

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município